

DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E POLITICAS PÚBLICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Janiquele Wilmsen¹
Michelli Piuco²

RESUMO

O presente artigo aborda as políticas públicas de ações afirmativas dentro do processo eleitoral voltado para a minoria feminina, ainda muito excluída das atividades políticas do país. Para tanto, será analisado a trajetória da mulher na política brasileira, evidenciando a grande desigualdade de gênero existente nesse âmbito. O objetivo deste trabalho é de constituir uma breve reflexão sobre a baixa representação política das mulheres na democracia brasileira e as possibilidades alternativas para as representações igualitárias. Para isso, utiliza-se o método de abordagem dialético e a metodologia empregada, quanto à fonte de pesquisa, é bibliográfica.

Palavras-chave: Ações Afirmativas; Desigualdade de gênero; Mulheres; Processo Eleitoral.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente as mulheres foram excluídas do *status* de cidadania, e foram consideradas como sujeitos políticos somente após a conquista do voto, depois de muita luta. Necessário ultrapassar as barreiras deixadas pela sociedade patriarcal, no qual o serviço público sempre foi destinado apenas aos homens enquanto, as mulheres cabia o trabalho no meio privado principalmente em casa cuidando dos filhos.

A Constituição Federal de 1988 trouxe dispositivos de grande importância para o fim da tradicional discriminação sofrida pelas mulheres, ao prever expressamente o direito à igualdade e assegurar-lhes a titularidade da plena cidadania.

A definição de que a esfera pública é para os homens enquanto as mulheres pertencem à esfera privada deu base histórica à exclusão política das mulheres.

Sem a participação política das mulheres nos espaços de poder e sem a implementação de políticas públicas com perspectiva de gênero não podemos construir uma sociedade efetivamente democrática e igualitária. A adoção de ações afirmativas, em especial de cotas

¹ Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo – UPF. (Bolsista parcial UPF). Graduada em Ciências Sociais e Jurídicas pela Fundação Educacional Machado de Assis- FEMA. Advogada. E-mail: janiquelewilmsen@hotmail.com

² Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo (Bolsa UPF Integral). Graduada em Ciências Sociais e Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo. Advogada. E-mail: micheli.piucco@hotmail.com

de representação política para mulheres, é apontada como elemento importante no aumento da presença feminina nas casas legislativas.

O presente artigo está estruturado em três partes, sendo a primeira dedicada a uma breve incursão histórica da mulher na política, de forma a subsidiar a compreensão das significativas mudanças da realidade política e a inserção da mulher nesse contexto por intermédio do conhecimento e entendimento sobre os fatos passados que justificaram a trajetória da mulher na política. O segundo tópico do estudo, aborda as Ações Afirmativas, como instrumentos temporários, públicos ou privados, que objetivam concretizar o princípio da igualdade substancial ou material em relação as minorias políticas. O terceiro e último subtítulo, discorre sobre a democracia participativa como campo fértil para a atuação feminina na política e a necessidade de implementação de políticas públicas.

2 A TRAJETÓRIA DA INCLUSÃO DAS MULHERES NO PROCESSO ELEITORAL

Ao longo da história a participação das mulheres no âmbito social tem se conquistado, e a participação na política das mulheres é requisito indispensável para uma sociedade democrática e denuncia um sistema patriarcal que rejeita a autoconstrução das mulheres como sujeitos políticos.

Conforme a autora Iáris Ramalho Cortês a primeira Constituição Brasileira de 1824 “[...] quando falava de cidadãos brasileiros, falava do homem com propriedade, pois a mulher juntamente com os escravos estava excluída de praticamente todos os atos da vida civil como votar e ser votada, exercer cargo público, entre outras restrições” (CORTÊS, 2016, p.261).

A segunda Constituição de 1891 determinava que o corpo de eleitores e de pessoas elegíveis deveria ser formado por cidadãos alfabetizados e maiores de 21 anos, e deixava de fora a referência explícita em relação as mulheres. Apesar de afirmar que todos são iguais perante a lei, as mulheres não estavam incluídas (CORTÊS, 2016).

Em 1932, o Brasil ganhou um novo Código Eleitoral, que estabeleceu no país o voto secreto e o voto feminino. O Brasil tornou-se o segundo país da América Latina a estender as mulheres o direito de voto. Graças às pressões feministas, e coroadas por uma luta de décadas, o sufrágio feminino foi finalmente garantido na Constituição de 1934 (SOIHET, 2016).

A Constituição de 1934 também consagrou explicitamente o princípio da igualdade entre os sexos, proibindo diferenças de salário para um mesmo trabalho por razão do sexo (CORTÊS, 2016).

Com a atual Constituição Brasileira chamada de “Constituição Cidadã” teve uma das principais conquistas para as mulheres que é a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A mudança dessa realidade e a entrada da mulher na política é uma conquista ainda em processo, que surgiu graças às reivindicações dos inúmeros movimentos feministas.

Todavia, ainda muito presente na esfera privada e pública que reflete sob as mulheres, é o patriarcado que expressa sua violência contra as mulheres e na rejeição da autoconstrução das mulheres como sujeito político.

Nestes sentido, Heleieth Saffioti (2002) percebe a ação patriarcal observando a sociedade brasileira e diz que não é difícil perceber e identificar que homens e mulheres, ainda hoje, não ocupam os mesmos lugares. A organização social se dá em dois campos, o público e o privado. Enquanto os homens se dedicam quase exclusivamente às obrigações do âmbito público as mulheres são responsabilizadas pelas obrigações do âmbito privado/doméstico.

Neste modelo de organização patriarcal, a família se constitui o centro da sociedade, e a dominação do marido sobre sua esposa e filhos é decisiva para que o sistema patriarcal se mantenha e se perpetue.

Rachel Soihet afirma que “as aspirações das mulheres brasileiras mudaram significativamente a partir de fins do século XIX, com o advento da República” (2016, p.218). Neste período as mulheres buscavam a realização profissional e autossuficiência econômica e para isso o acesso pleno a educação de qualidade, direito de voto e de elegibilidade foram instrumentos essenciais ao alcance destes objetivos (SOIHET, 2016).

As barreiras ainda persistiam, segundo Michelle Perrot, historicamente

a entrada das mulheres na política não é normal em nenhum lugar, que se trate de, partidos do legislativo, do executivo. A política é uma profissão concebida e organizada no masculino. Em seus ritmos, em seus horários, em suas formas de sociabilidade, em sua apresentação de si, que molda também a expectativa do público, eventualmente decepcionado por ser representado por uma mulher, porque tem a sensação de ser desvalorizado ou menos bem representado (PERROT, 1998, p. 129-130).

O espaço destinado historicamente as mulheres diz respeito ao âmbito privado, enquanto que os espaços relativos ao mundo da política estão relacionados aos homens. No entanto, as mulheres estão cada vez mais inseridas no campo produtivo, no mercado de trabalho, no âmbito público, e conseqüentemente com maior poder de decisão e protagonismo.

Há nexos históricos que persistem entre gênero, relações de poder, cidadania e participação política, assim, o espaço público foi marcado por uma segregação sexual e econômica:

[...] existem lugares praticamente proibidos às mulheres - políticos, judiciário, intelectuais, e até esportivos [...] - e outros que lhes são quase exclusivamente reservados - lavanderias, grandes magazines, salões de chá [...] os grandes magazines, o salão de chá e a igreja são três lugares importantes de sociabilidade para mulheres de certa condição. As mulheres das classes populares, que circulam mais livremente, encontram-se na rua, no mercado e na lavanderia (PERROT, 1998, p. 38).

As desigualdades entre homens e mulheres, envolvem como um de seus componentes centrais as desigualdades de poder, bem como a exclusão das mesmas na política.

Clara Araújo, (2012), assevera que o advento da modernidade foi marcado por ambiguidades sobre o sentido do humano e seu vínculo com a definição de cidadão. De início, legitimou uma exclusão de parte desses indivíduos as mulheres, em particular.

As mulheres “por algum tipo de justificativa moral ou sustentado em uma prerrogativa mais pragmática, estiveram excluídas das experiências ocidentais que serviram de base para a constituição da cidadania moderna” (ARAÚJO, 2012, p.153).

Percebe-se que as mulheres sempre foram excluídas da política, por mais que não havia motivos para tanto. Sabe-se que a cultura patriarcal influenciou muito na vivência das mulheres, uma dominação masculina e simbólica exercido pelos homens, como já acima referido.

Diante da baixa representação das mulheres nos espaços públicos, surgem os movimentos de libertação feminina, que lutavam por novos valores, que poderiam auxiliar ou promover a transformação das relações sociais ou da sociedade como um todo, de forma a alcançar a igualdade entre os gêneros.

Conforme Clara Araújo

Até meados dos anos 80, as lutas feministas centravam suas atenções na denúncia e contestação da natureza do Estado e dos seus mecanismos geradores de exclusão. Ao mesmo tempo, dava-se ênfase à organização dos movimentos sociais e às suas ações reivindicatórias. A partir do início da presente década, observa-se uma mudança de foco, tanto no âmbito da prática política como da produção teórica. Pensa-se mais o tema da relação das mulheres com o poder de Estado, do ponto de vista de suas estratégias de participação nas instâncias decisórias (2012, p. 36).

A baixa participação feminina nos espaços públicos é socialmente construída e não faz parte da mulher, esse paradoxo necessita ser urgentemente mudado em busca de uma sociedade democrática com a maior participação das mulheres na política.

Apesar de toda uma trajetória de esforços e luta supra narrada, esta não foi suficiente para trazer equidade na participação ativa da mulher nas instituições políticas brasileiras. Há um desafio para que as mulheres ultrapassem a condição apenas de eleitoras e que conquistem, generalizadamente, posições de candidatas e de eleitas.

Diante disso, alguns países têm adotado ações afirmativas como forma de promover a participação política das mulheres e minorar os efeitos das desigualdades socialmente construídas entre homens e mulheres nos espaços de poder, conforme em seguida elucidado.

3 AÇÕES AFIRMATIVAS

Questiona-se sobre a necessidade de ações afirmativas que visam acabar ou minorar os efeitos das desigualdades socialmente construídas entre homens e mulheres, promovendo a igualdade material nos espaços de poder e decisão.

A promulgação da Constituição de 1988, trouxe maior estabilidade democrática, buscando erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Referida constituição, garantiu a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Neste sentido, conforme Ana Maria D'Ávila Lopes e Luciana Nogueira Nóbrega,

a CF/88, além de resguardar os direitos fundamentais, comprometeu o Poder Público com a garantia desses direitos. Dessa forma, a igualdade material não é só prevista na Carta Magna, mas também desejada e exigida por ela, na medida em que atribui ao Estado um comportamento ativo na efetivação dos direitos fundamentais (LOPES, NÓBREGA, 2011, p.13).

Para garantir com maior efetividade a igualdade de todos assegurada pela Constituição Federal de 1988, estratégias de ações afirmativas passam a ocupar espaço privilegiado na agenda feminista. As ações afirmativas pode ser considerado como uma política pública, uma vez que têm por objetivo tornar lei ações que buscam interferir na sociedade, fazendo com que as minorias tenham acesso a direitos que a lei abstrata não pode abranger.

Lopes e Nobrega afirmam que “em certos casos, surja a necessidade de aplicação de políticas, programas ou medidas que visem a atender aos ditames de igualdade material e combater a discriminação. A essas medidas dá-se o nome de ações afirmativas” (2011, p. 14).

Na mesma senda, asseveram que

[...] as ações afirmativas não são mais entendidas como meras medidas estatais de encorajamento para a promoção da igualdade de grupos minoritários. De acordo com a moderna teoria das ações afirmativas, estas podem ser definidas como instrumentos temporários, públicos ou privados, que objetivam concretizar o princípio da igualdade substancial ou material, convertendo o conteúdo volátil do princípio em uma intervenção efetiva na realidade. Compreendem tanto as medidas que implicam em uma destinação de certos bens da vida a indivíduos socialmente discriminados (cotas ou metas numéricas, por exemplo), quanto medidas de auxílio a esses grupos ou indivíduos para que concorram em igualdade de oportunidades (LOPES; NOBREGA, 2011, p.15).

As ações afirmativas se definem como políticas públicas e privadas voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação de gênero. A mesma, é avaliada como essencial para a inclusão das mulheres nos espaços de política e poder.

Nesta linha conceitual, Joaquim Barbosa Gomes afirma que as ações afirmativas são:

[...] como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate da discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego (2003, p. 06).

Pode-se compreender que as ações afirmativas são meios capazes de compensar as discriminações sofridas ao longo da história por algumas minorias, tais como as mulheres.

As ações afirmativas, visam uma transformação de uma cultura local possibilitando um novo olhar sobre o outro, uma transformação no comportamento da sociedade no trato com as minorias ou grupos marginalizados. As mulheres, que ainda são consideradas minorias políticas buscam, através das ações afirmativas, ganhar espaços na política e nos espaços decisórios.

Os obstáculos enfrentados no acesso aos cargos públicos, gerados pelas desigualdades entre os gêneros, são fatos que demonstram a necessidade de ações positivas para inserir as mulheres no mundo da política. Das várias ações criadas para obter uma igualdade de gênero na política, as mais comuns são as cotas que reservam um percentual mínimo de candidaturas para as mulheres.

O sistema de cotas é um exemplo de ações afirmativas que visam a uma igualdade de resultados, vez que reserva uma parcela de determinados bens, como a candidaturas em partidos políticos, para indivíduos pertencentes a grupos oprimidos social e juridicamente.

Em 1997, foi aprovada a Lei 9.504, que, alterando a Lei 9.100/95, dispôs, no art. 10, outros percentuais de participação, dessa vez, para candidatos de ambos os sexos. Ressalte-se que o referido dispositivo não estabeleceu, diretamente, cotas para as mulheres, determinando, apenas, a reserva de, no mínimo, 30% e, no máximo, 70% para as candidaturas de cada sexo.

Clara Araújo (2012), assevera que os direitos legais básicos de cidadania política relativos ao voto e à representação não têm sido suficientes para reverter a significativa assimetria de espaços políticos. Neste sentido, as ações afirmativas e as cotas para as instâncias parlamentares, podem ser consideradas expressão deste movimento e do reconhecimento público alcançado pelas demandas feministas.

No que tange à política, os espaços institucionais de poder constituem o campo menos permeável à participação das mulheres. Identificamos ao longo deste trabalho, que o desafio da democracia brasileira é expandir a criação de ambientes mais profícuos para a participação ativa e consciente das mulheres, na esfera política.

Há a necessidade de repensar o sistema político partidário brasileiro, para que seja eliminado e combatido todas as formas de discriminação, desigualdade lutando pela construção de uma sociedade democrática, ética e acolhedora da representação de diversos segmentos sociais.

A ação afirmativa de política de cotas não gerou repercussões significativas na participação política das mulheres, tendo em vista que a maioria das mulheres não são eleitas para assumir cargos políticos.

Nesse sentido, faz-se necessário estabelecermos novas políticas de promoção da cidadania plena das mulheres, haja vista que, como observou Ana Maria D'Ávila Lopes, “as poucas medidas tomadas pelo Estado para promover uma maior participação política das mulheres não têm sido bem-sucedidas” (2006, p. 58).

Dessa forma, a política de cotas, exemplo de ações afirmativas, por si só, não é meio eficaz contra as desigualdades de participação das mulheres na governança, elas continuam sendo apenas um percentual representativo, uma vez que a Lei de cotas não garante representatividade de fato, mas sim o direito da mulher concorrer a vagas no parlamento confere uma porcentagem para as mesmas.

Por conseguinte, percebe-se que na democracia representativa as mulheres ainda encontram dificuldades de serem eleitas. Para tanto, estuda-se no próximo tópico a

democracia participativa no qual as mulheres buscam uma maior participação na política, assumindo cargos decisórios de governança.

4 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS: EM BUSCA DA IGUALDADE DE GÊNERO

Conforme explanado no transcórre deste trabalho, as mulheres continuam sendo minoria na política. Com o sistema de cotas, em termos quantitativos o quadro das candidaturas obteve um aumento, todavia, o da votação indica um cenário preocupante, as mulheres eleitas chega a ser desanimadora.

Evidencia-se, cada vez mais, a necessidade de adoção de um conjunto de ações que possam acelerar a promoção da participação política das mulheres. A implementação de políticas públicas com perspectiva de gênero é um dos caminhos mais eficazes para se enfrentar as desigualdades e as discriminações vivenciadas pelas mulheres.

Conforme informações do Plano Nacional de Políticas para Mulheres, “além de serem maioria na população, as mulheres são também maioria como filiadas nos partidos políticos, na base da organização dos movimentos sociais. Entretanto, esta presença não se reflete nos espaços de poder e decisão” (BRASIL, 2013, p. 53).

O princípio da democracia participativa, inserido no artigo 1º, parágrafo único da Constituição Federal do Brasil, agasalha os postulados da democracia representativa e participativa. Ainda que o sistema representativo seja o elemento nuclear da definição de democracia, a Constituição estabelece que a democracia representativa e a participativa são importante para a estruturação do Estado Democrático.

A participação é um conceito central na discussão sobre democracia, busca-se a democracia participativa como meio importante pelo qual as mulheres possam intervir/participar na formulação de políticas públicas em busca da igualdade de gênero.

Na democracia participativa, o pilar estruturante é a participação dos cidadãos de maneira mais ativa nas decisões políticas, ela se pauta em projetos políticos e na constituição de políticas públicas. No projeto participativo, a participação é um patamar bastante superior, e assume um papel central na política, sendo o instrumento da construção de maior igualdade por contribuir para a formulação de políticas públicas que condizem com as necessidades e os anseios da sociedade civil (BRASIL, 2013).

Para Clara Araújo,

as políticas públicas podem ser pensadas enquanto ações universais, que contemplem a todos e como ações afirmativas referentes a determinados segmentos sociais visando o enfrentamento de graves situações e desigualdades específicas vivenciadas por: mulheres, mulheres negras, índias, trabalhadoras da floresta, trabalhadoras rurais, trabalhadoras domésticas, lésbicas, jovens, mulheres da 3ª idade, portadoras de necessidades especiais [...] (2012, p. 38).

As políticas públicas se tratam de estratégias específicas para que os grupos marginalizados dentre eles, as mulheres, consigam ultrapassar as barreiras que a elas foram impostas historicamente, em busca de independência introduzindo-se cada vez mais nos cargos políticos.

As políticas públicas, também denominadas políticas especiais positivas, adentram o campo da desigualdade material que ocorre na contemporaneidade. Isto porque, embora haja uma igualdade positivada, está ainda não se transpôs, de modo efetivo, para o plano fático de direitos. Razão pela qual a noção conceitual acerca da temática políticas públicas, em que pese tenha exsurgido da ciência política e da administração pública, é fortemente utilizada no campo jurídico (ARAÚJO, 2012).

Há também, na construção das políticas públicas cinco fases a saber: percepção e definição de problemas, inserção na agenda política, formulação, implementação e avaliação. É imprescindível que haja uma conexão tal entre as etapas para que, ao depois, a política alcance tanto a efetividade e eficácia quanto a eficiência e legitimidade que se espera.

O Plano Nacional de Políticas para Mulheres - PNPM 2013-2015 (BRASIL, 2013) afirma a importância da valorização do espaço local na luta pela ampliação e fortalecimento da participação das mulheres nas ambiências de poder e de decisão, sendo que tal objetivo ainda exige:

[...] atitudes e compromissos do Estado e dos governos, nas suas diferentes esferas, que sejam transformadores das estruturas institucionais que ainda reproduzem e reafirmam a desigualdade. Para isso, é necessário consolidar e articular a maior presença das mulheres nos espaços de poder e de decisão e fortalecer Secretarias Estaduais e Municipais de Políticas para as Mulheres, que contribuem para um novo modelo de gestão e trazem na sua concepção a defesa da autonomia e da igualdade como pressupostos e princípios de suas ações e políticas. (BRASIL, 2013, p. 52).

Ademais, compete a todas as esferas governamentais o papel de estimular a participação de mulheres nos partidos políticos, nos cargos de liderança no âmbito das entidades representativas, nos movimentos sociais, sindicatos e em todos os tipos de associação, bem como a solidificação de conselhos locais para a promoção e defesa dos direitos das mulheres, o que implica, também no revigoramento da capacidade institucional

com o escopo de estabelecer uma governabilidade democrática e participativa (BRASIL, 2013).

Para se alcançar a participação igualitária nos espaços de poder e decisão, é necessário uma reforma política com vista à igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na ocupação de postos de decisão, estimular a ampliação de participação das mulheres em cargos de poder e decisão e promover a criação de organismos de políticas para as mulheres (BRASIL, 2013).

Dessa forma, conforme acima descrito, as políticas públicas adentram no campo da desigualdade material e buscam a inclusão ativa das mulheres na política. Ademais, destaca-se a importância da democracia participativa, meio pelo qual as mulheres intervêm e participam na formulação de políticas públicas em busca da igualdade de gênero. Evidenciou-se, a necessidade de adoção de um conjunto de ações que faça acelerar a promoção da participação política das mulheres.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Identificamos ao longo deste trabalho, que o desafio à democracia brasileira estaria em expandir a criação de ambientes mais profícuos para a participação ativa e consciente das mulheres, nas diversas esferas sociais. A construção de uma sociedade justa e democrática passa necessariamente pela igualdade entre mulheres e homens.

A política de cotas, conforme estudado neste trabalho é um exemplo de ações afirmativas, mas não é meio eficaz contra as desigualdades de participação das mulheres na governança, uma vez que, elas continuam sendo apenas um percentual representativo, uma vez que a Lei de cotas não garante representatividade de fato, mas sim o direito da mulher concorrer a vagas no parlamento, conferindo uma porcentagem para as mesmas.

Analisou-se a democracia participativa, meio pelo qual as mulheres buscam uma maior participação na política, assumindo cargos decisórios de governança. As políticas públicas são estratégias para que os grupos marginalizados de certos fatores, como as mulheres, consigam ultrapassar as barreiras que a elas foram impostas historicamente.

Depreende-se, da necessidade de consolidar e articular a maior presença das mulheres nos espaços de poder e de decisão e fortalecer as Políticas para as Mulheres para o enfrentamento de todas as formas de discriminações contra as mulheres e o reconhecimento e respeito à diversidade para a construção de valores sociais, que têm na igualdade as condições para superar as desigualdades de oportunidades no mundo do trabalho e na política.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Clara. **Cidadania democrática e inserção política das mulheres**. Revista Brasileira de Ciência Política, nº9. Brasília, setembro - dezembro de 2012, p. 147-168. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/7746/5979>>. Acesso em: 25 Jan. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>>. Acesso em: 08 mar de 2018.

CORTES, Iáris Ramalho. A trilha legislativa da mulher. In: Carla B. Pinsky e Joana M. Pedro (org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. 2 reimpressão. São Paulo: Contexto, 2016.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. O Debate constitucional sobre as ações afirmativas. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima (org.). **Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais**. Rio de Janeiro: DR&A. 2003.

LOPES, Ana Maria D'Ávila e NÓBREGA Luciana Nogueira. **As ações afirmativas adotadas no Brasil e no direito comparado para fomentar a participação política das mulheres**. Revista do programa de Pós-graduação em Direito da UFC. v. 31, n. 1, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/394/376>>. Acesso em: 09 Fev. 2018.

_____. **Multiculturalismo, minorias e ações afirmativas: promovendo a participação política das mulheres**. *Pensar* – Revista do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza. Fortaleza. v. 11, fev. 2006.

PERROT, Michelle. **Mulheres públicas**. Tradução Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

PRADO, Maria Ligia e FRANCO, Stella Scatena. Participação feminina no debate público Brasileiro. In: Carla B. Pinsky e Joana M. Pedro (org.) **Nova história das mulheres no Brasil**. 2 reimpressão. São Paulo: Contexto, 2016.

SOIHET, Rachel. A conquista do espaço público. In: Carla B. Pinsky e Joana M. Pedro (org.) **Nova história das mulheres no Brasil**. 2 reimpressão. São Paulo: Contexto, 2016.